

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/ADM**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0013FMS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA.

**ASSUNTO:** PROJETO TELEMEDICINA PARÁ – SAÚDE POR TODO O PARÁ.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 026/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-013FMS, requisitado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº11.234.776/0001-92, cujo objeto é “Aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações



contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.148 laudas reunidas em dois volumes. Ademais, o presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:

- Ofício n° 89/2023, com data de 01 de fevereiro de 2023, solicitando autorização para realização do Processo Licitatório (fls. 02);
- Documento de Oficialização de Demanda- DOD (fls. 03 a 05);
- Solicitação de Despesa n° 20230201003 (fls. 06);
- Solicitação de Despesa n° 20230201004 (fls. 07);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 08 a 21);
- Apresentação do **Projeto Telemedicina Pará** (fls. 22 a 40);
- Requisitos para Atendimento Telemedicina (fls. 41 a 42);
- Abertura de Licitação Pública (fls. 43);
- Instauração do Processo Administrativo (fls. 44);
- Despacho ao Setor de Compras e Serviços (fls. 45);
- Resultado de Cotações de Preço (fls. 46 a 62);
- Mapa de cotação de preços– preço médio (fls. 63);
- Resumo de cotação de preços – menor valor (fls. 64);
- Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 65);
- Despacho Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 66);
- Despacho Resposta ao Pedido de Dotação Orçamentária (fls. 67);
- Termo de Referência – Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados, com cotação (fls. 70 a 83);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 84);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 85);
- Autuação (fls. 88);
- Minuta de Edital e seus Anexos (fls. 89 a 148);
- **Parecer Assessoria Jurídica** conforme as folhas 150 a 151 com o seguinte teor: *“Portanto, considerando que o caso ora em análise, encontra-se perfeitamente adequado à lei. Bem como, toda a documentação e trâmites necessários foram observados, opinamos pela regularidade do PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO N.º 9/2023-013FMS, para que sejam produzidos seus efeitos legais. São os termos”.*

- **Parecer do Controle Interno** conforme as folhas 153 a 158, com a seguinte conclusão: *“Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento da Minuta do Edital e seus respectivos anexos, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023/ADM, Pregão Eletrônico n° 9/2023-013FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA”.*
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2023-013FMS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023/ADM e seus anexos (fls. 159 a 218);
- Anexo I - Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados: **“2. DA JUSTIFICATIVA: 2.1.** O Governo do Estado do Pará implantou no estado o Projeto TELEMEDICINA PARÁ.  
**2.2.** A Telemedicina é um ramo dedicado à utilização de tecnologias e aplicações que possibilitam a prática do atendimento por um profissional da saúde à distância. A Região Norte do país é uma das áreas mais afetadas visto que, em alguns de seus estados, há pelo menos um médico por grupo de mil moradores e que há praticamente apenas um médico especialista para cada generalista na região.  
**2.3.** A SESPA no intuito de promover a ampliação de acesso às consultas especializadas no Estado do Pará, e visando diminuir a demanda reprimida existente em nossas regiões, e em conjunto com o Hospital Albert Einstein PROAD e Ministério da Saúde, irá disponibilizar 56 (cinquenta e seis) pontos de TELEMEDICINA, incluindo a capital e em diversos municípios do Estado do Pará.  
**2.4.** Os municípios elencados foram aqueles com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM. E Tucumã foi um dos selecionados.  
**2.5.** Dentre os resultados esperados desse projeto estão o aprimoramento da política de acesso à assistência médica especializada na região Norte do Brasil, melhora da qualidade do cuidado, da satisfação do usuário, a redução do número de transferência desnecessárias de pacientes entre localidades e, conseqüentemente, a redução dos custos com a atenção à saúde da população dessa região.  
**2.6.** Para a implantação o Estado exige condições mínimas para a implantação, sendo: Consultório Ambulatorial com 02 (duas

cadeiras, 01 (uma) mesa, 01 (uma) maca e 01 (uma) pia; 01 (um) Notebook com câmera e microfone; Acesso a rede de internet com no mínimo 5MB de velocidade; Acesso a rede de internet estável; Médico Clínico para acompanhar os pacientes durante as consultas com o especialista. Porém o Departamento de Tecnologia da Informação desta Gestão solicitou a aquisição de outros equipamentos para a adequação das salas físicas destinadas ao Projeto TELEMEDICINA PARÁ.

**2.7.** Serão disponibilizadas as seguintes especialidades: Neurologia pediátrica – 0 a 16 anos; Neurologia adulto – acima de 16 anos; Cardiologia – adulto; Pneumologia – adulto; Endocrinologia – adulto; Reumatologia – adultos e Psiquiatria – acima de 5 anos.

**2.8.** Diante do exposto, solicitamos a aquisição dos itens para a efetivação do Projeto TELEMEDICINA PARÁ em nosso município.

- Extrato de Publicações na Imprensa Oficial (fls. 219 a 221);
- Resumo de Licitação (fls. 222 a 223);
- Proposta Registrada (fls. 224 a 251);
- Documentos das Empresas Inabilitada (fls. 252 a 697);
- Intenção de Interpor Recurso Contrarrazões (fls. 988 a 998);
- Termo de Julgamento e Decisão (fls. 1.000 a 1.007);
- Despacho de Decisão (fls. 1.008);
- Ata de Proposta (fls. 1.009 a 1.012); Ata Parcial (fls. 1.013 a 1.077); Suspensões do Processo (fls. 1.078); Ranking do Processo (fls. 1.079 a 1.080); Vencedores do Processo (fls. 1.081); Ata Final (fls. 1.082 a 1.148);

### **DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA**

Documentos de habilitação da empresa **UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.565.049/0001-66, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta de Preços (fls. 701 a 703); Documentos Pessoais dos Sócios (fls. 704 a 709); 4º Alteração Consolidação Contratual UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (fls. 710 a 716); CNPJ (fls. 717 a 719); Certidões conforme solicitado no edital (fls. 720 a 725); Certidão Simplificada (fls. 726 a 727); Certidão Específica (fls. 728); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 729 a 761); Atestado

de Capacidade Técnica (fls. 762 a 782); Proposta Readequada (fls. 784 a 791); Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 792 a 798); Certidões Atualizadas (fls. 799 a 804).

Desta feita, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, perfaz o valor total de R\$ 12.260,00 (Doze mil duzentos e sessenta reais).

**PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.255.726/0001-87, conforme documentos acostados no presente processo:

- Proposta Comercial (fls. 806 a 808); Declarações conforme o edital (fls. 809 a 811); Documento Pessoal da Socia (fls. 812); Ato de Alteração da PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI e suas alterações (fls. 813 a 831); CNPJ (fls. 832); Certidões conforme o edital (fls. 833 a 839); Certidão Específica Digital (fls. 840); Certidão Simplificada Digital (fls. 841 a 842); Balanço Patrimonial – exercício 2021 (fls. 843 a 916); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 917 a 969); Proposta Readequada (fls. 970 a 974); Confirmação da Autenticidade das Certidões (fls. 975 a 983); Certidões Atualizada (fls. 984 a 987).

Nesse ínterim, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, perfaz o valor total de R\$ 3.282,00 (Três mil duzentos e oitenta e dois reais).

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

## **DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2023-013FMS devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 20 de março de 2023.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo n° 026/2023/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2023-013FMS, tendo por objeto a “Aquisição de equipamentos permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS** com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 20 de março de 2023.

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**  
Controladora Geral do Município (UCI)  
Decreto n° 007/2021

